

nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, EDILAMAR DOS SANTOS LIMA, mat. nº 6308279/1, na função de Escrevente Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	522,50
Total de Proventos	1.567,50

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 623139**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 204 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2014/559436. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Memorando Circular IGEPREV nº 11/2020 datado de 20/10/2020; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ELIANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA, mat. nº 279420/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.739,94 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,82
Aulas Suplementares - 48h	514,28
Gratificação de Magistério - 10%	265,71
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretário, FG-3 - 30%	39,65
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.777,48
Total de Proventos	4.739,94

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 623682**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 166 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/152325. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES, mat. nº 196410/1, na função de Especialista em Educação, Classe II, nível L, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.744,40 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.218,55
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.774,84
Gratificação de Titularidade - 10%	221,86
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.529,15
Total de Proventos	6.744,40

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 624494**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 157 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/614932. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará -

IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARILZA TRINDADE SOUZA, mat. nº 5175020/1, na função de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.351,25 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Gratificação de Risco de Vida - 50%	522,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	783,75
Total de Proventos	2.351,25

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 620987**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 130 DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2014/440989. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 111 da Lei nº 5.810/1994; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOAO BATISTA GUIMARAES RODRIGUES, mat. nº 122718/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.784,64 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	
Adicional pelo Exercício Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Controle e Qualidade de Alimentos DAS-3 - 100%	1.858,41
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.145,26
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.486,73
Total de Proventos	3.294,24
	8.784,64

II - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/02/2021 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.  
 III - A contagem do tempo de contribuição foi encerrada em 10/11/2014, data em que o servidor completou 70 anos de idade, conforme o art. 111 da Lei nº 5.810/1994.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 625340**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 122 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/101063. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARLUCIA PUGA CARDOSO CARVALHO, mat. nº 839167/1, na função de Assistente Técnico Ref. XXVII, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.362,98 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado: